DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

PROCESSO:	DAIA 120/2026 Limpeza para implantação do Projeto Trilhas Córrego do Feijão
REQUERENTE:	VALE
LOCAL:	Interior da Fazenda Vargem Alegre, Córrego do Feijão - BRUMADINHO/MG
CPF/CNPJ	33.592.510/0008-20
Coordenadas	20°8'14.76 s 44°6'26.81 w
CAR	MG-3109006-A978.F8A5.BBFB.420D.A61D.40A0.25C6.!EDC Fazenda Vargem Alegre MG-3109006-722CE86FDA8F4B29C8AFAAC7D004872 Fazenda Agua Fria

Responsabilidade Técnica:

Nome	Profissão	Atividade	N° Registro
Filipe Gusmão da Costa	Eng. Ambiental e Sanitarista	Coordenação e elaboração do relatório	CREA/MG 179.161/D
Lina A. Lobo de Rezende	Dsc. Engenheira Florestal	Coordenação e elaboração do relatório	CREA/MG 116.412/D

Introdução

Trata-se de requerimento que tem por objetivo a regularização ambiental de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) para implantação do Projeto Trilhas Circuito Córrego do Feijão.

As intervenções propostas consistem na implantação, adequação e manutenção de trilhas destinadas à prática de mountain bike, caminhada e demais atividades de recreação em contato com a natureza, visando fomentar o turismo sustentável, a educação ambiental e o uso público ordenado dos recursos naturais.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, as intervenções possuem caráter de baixo impacto ambiental, sendo executadas exclusivamente por meio de ferramentas manuais, tais como foices, enxadas e instrumentos similares, não havendo previsão de utilização de máquinas pesadas ou equipamentos que possam ocasionar alterações significativas nas características físicas do terreno.

Ressalta-se que não está prevista a supressão de vegetação arbórea nativa, tampouco a realização de movimentação expressiva de solo, cortes, aterros ou quaisquer intervenções capazes de promover alterações substanciais na topografia local. As atividades restringem-se à abertura, adequação e manutenção de pequenos trechos necessários à passagem segura dos usuários, com mínima interferência sobre os recursos ambientais existentes.

O percurso proposto possui extensão de aproximadamente 6,79 km e 2m de largura no interior da Fazenda Vargem Alegre. Ao longo do traçado foram identificados segmentos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP), cujas intervenções têm como finalidade exclusiva promover a conectividade entre os pontos de interesse contemplados pelo Projeto, garantindo a continuidade do percurso e o acesso ordenado dos usuários.

Das Intervenções:

A análise da documentação apresentada demonstra que as intervenções propostas para implantação do Projeto Trilhas Circuito Córrego do Feijão possuem características compatíveis com atividades de baixo impacto ambiental, uma vez que se destinam exclusivamente à implantação, adequação e manutenção de trilhas para deslocamento de usuários, sem previsão de supressão de vegetação arbórea nativa ou realização de obras de infraestrutura de maior porte.

Verifica-se que as intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) estão associadas à necessidade de promover a conectividade entre os diferentes pontos de interesse contemplados pelo circuito, possibilitando a continuidade do percurso de forma organizada e segura. As atividades previstas restringem-se à limpeza pontual da vegetação rasteira, remoção de obstáculos e adequação de pequenos trechos, utilizando exclusivamente ferramentas manuais, sem emprego de máquinas pesadas ou execução de movimentações significativas de terra.

PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
PROJETO TRILHAS (CIRCUITO CÓRREGO DO FEIJÃO)



Fauna

No que se refere à fauna silvestre, considerando as características das intervenções propostas, não são esperados impactos significativos sobre as espécies que utilizam a área para alimentação, abrigo, reprodução ou deslocamento. As atividades previstas possuem caráter pontual e de baixa intensidade, restringindo-se à implantação, adequação e manutenção de trilhas, sem supressão de vegetação arbórea nativa ou alteração substancial dos habitats existentes.

A manutenção da cobertura vegetal e da estrutura ambiental das Áreas de Preservação Permanente contribui para a preservação dos micro-habitats utilizados por diferentes grupos faunísticos, incluindo aves, pequenos

mamíferos, répteis, anfíbios e invertebrados. Adicionalmente, por não envolver a fragmentação da vegetação ou a interrupção de corredores ecológicos, a intervenção não compromete a movimentação da fauna local entre os remanescentes vegetacionais presentes na propriedade e em áreas adjacentes.

Os possíveis impactos sobre a fauna restringem-se a perturbações temporárias decorrentes da presença de trabalhadores durante a fase de implantação e manutenção das trilhas, podendo ocasionar o afugentamento momentâneo de indivíduos mais sensíveis à presença humana. Tais efeitos são considerados de baixa magnitude, curta duração e totalmente reversíveis, cessando após a conclusão das atividades.

Característica da Vegetação

A vegetação local apresenta características típicas do Bioma Mata Atlântica, com estrutura vegetal estratificada e elevada diversidade florística. Observa-se a presença de dossel arbóreo bem definido, sub-bosque composto por espécies arbustivas e regenerantes, além de estratos herbáceos distribuídos ao longo da área.

Os remanescentes vegetacionais existentes encontram-se em diferentes estágios de regeneração natural, abrigando espécies arbóreas de médio e grande porte, bem como lianas, cipós, epífitas, bromélias, orquídeas, samambaias e diversas espécies arbustivas e herbáceas. Essa diversidade estrutural favorece a manutenção dos processos ecológicos e contribui para a oferta de abrigo, alimento e locais de reprodução para a fauna silvestre.

Nas Áreas de Preservação Permanente (APPs), a vegetação desempenha papel fundamental na proteção dos recursos hídricos, atuando na estabilização das margens, no controle de processos erosivos, na retenção de sedimentos e na manutenção da qualidade ambiental dos cursos d'água.

Caracterização do Meio Abiótico

A área objeto da intervenção está localizada no interior da Fazenda Vargem Alegre, inserida em região com predomínio de remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual, fitofisionomia integrante do Bioma Mata Atlântica. A paisagem local apresenta relevo variado, caracterizado pela ocorrência de encostas, grotas, áreas de drenagem natural e trechos antropizados ocupados por pastagens.

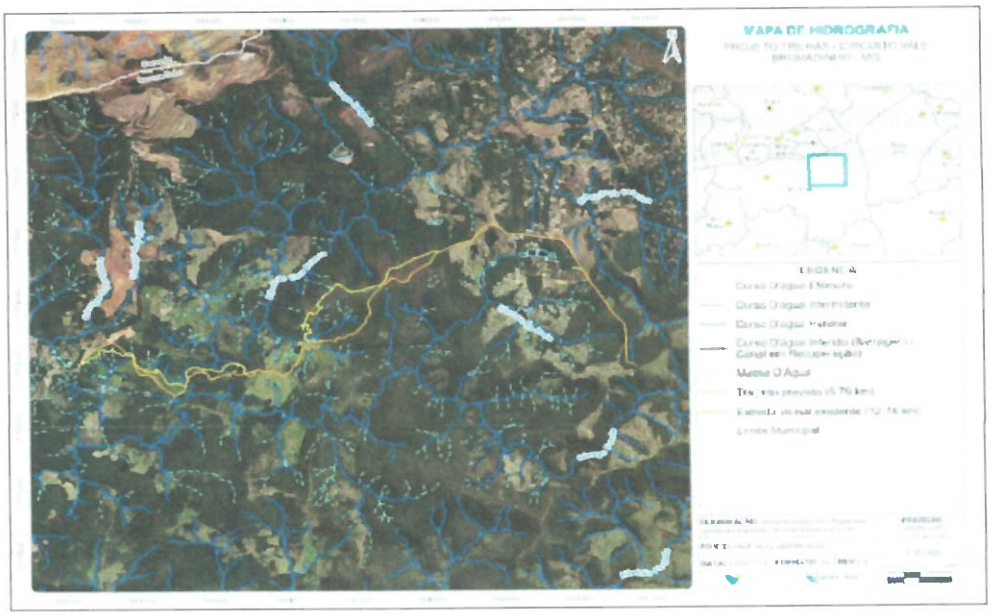
Durante a análise da área e das informações apresentadas, verificou-se que os terrenos interceptados pelo traçado das trilhas apresentam, de modo geral, condições de estabilidade geotécnica satisfatórias, não sendo observados indícios relevantes de instabilidade de encostas, movimentos de massa, ravinamentos ou processos erosivos ativos que possam comprometer a implantação das intervenções propostas.

Os solos presentes na área exercem importante função na sustentação da cobertura vegetal e na infiltração das águas pluviais, contribuindo para a manutenção do equilíbrio hidrológico local. A vegetação existente, especialmente nos trechos inseridos em Áreas de Preservação Permanente, auxilia na proteção desses solos contra processos erosivos e no controle do escoamento superficial.

Hidrografia

A área de intervenção encontra-se inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, especificamente na sub-bacia do Rio Paraopeba. A propriedade possui extensa rede de drenagem natural, composta por cursos

d'água de diferentes ordens e regimes hidrológicos, incluindo trechos perenes e drenagens sazonais, os quais contribuem para a manutenção dos recursos hídricos locais e da biodiversidade associada.

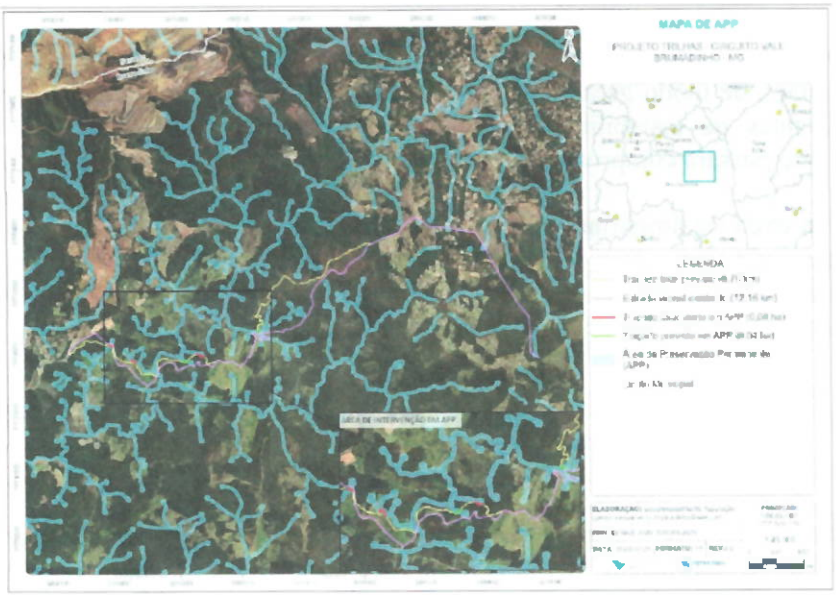


Mapa da Hidrografia local sobreposto ao mapa da trilha.

Intervenções em APP

As Áreas de Preservação Permanente existentes ao longo desses cursos d'água desempenham funções ambientais essenciais, promovendo a proteção das margens, a retenção de sedimentos, a infiltração das águas pluviais e a conservação da qualidade hídrica. Considerando as características das intervenções propostas, não são previstas alterações significativas na dinâmica hidrológica da área, uma vez que não haverá canalização de cursos d'água, impermeabilização do solo ou movimentação expressiva de terra

Mapa hidrológico do local



Quantitativo das Intervenções em APP:

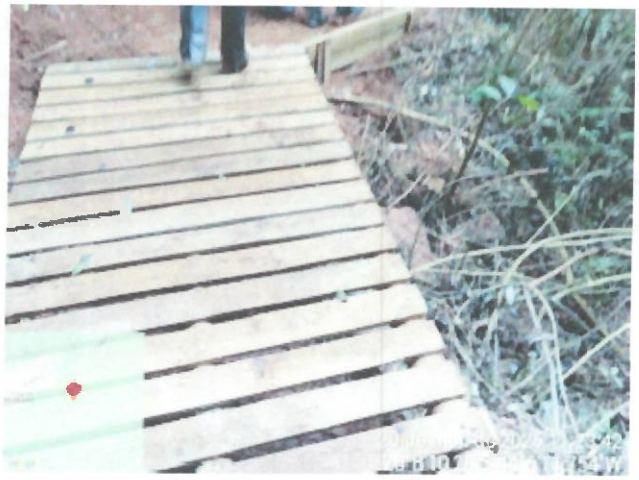
Projeto Trilhas - Circuito Córrego Feijão					
Traçado Previsto		Traçado previsto em APP executado		Traçado previsto em APP a ser executado	
Extensão total (km)	Área total (ha)	Extensão (km)	Área (ha)	Extensão (km)	Área (ha)
6,79	1,36	0,42	0,08	0,22	0,04
		Total traçado previsto em APP (ha)			0,13
		Total traçado previsto em APP (km)			0,64

Intervenções Previstas nos Cursos Hídricos

As imagens apresentadas abaixo demonstram as intervenções previstas para promover a conectividade entre os diferentes trechos do percurso, permitindo o deslocamento seguro dos usuários ao longo das trilhas. Tais intervenções consistem na implantação de estruturas de transposição confeccionadas em madeira, destinadas exclusivamente à travessia de pequenos cursos d'água e áreas úmidas interceptadas pelo traçado do projeto.

As estruturas propostas possuem caráter leve e de baixo impacto ambiental, sendo projetadas para serem instaladas acima do leito dos cursos hídricos, minimizando o contato direto com a água e evitando alterações significativas na dinâmica hidráulica local. Sua implantação visa proporcionar maior segurança aos usuários, reduzir o pisoteamento das margens e evitar a formação de passagens improvisadas que poderiam potencializar processos erosivos e degradação das Áreas de Preservação Permanente.





Características Socioeconômicas

O Projeto Trilhas Circuito Córrego do Feijão possui relevante interesse socioeconômico e turístico para a região, tendo como objetivo estabelecer a conectividade entre as localidades de Casa Branca e Córrego do Feijão por meio da implantação e adequação de trilhas destinadas à prática de ciclismo, caminhada e atividades de recreação em contato com a natureza.

A iniciativa busca fomentar o turismo sustentável, o esporte, o lazer e a valorização dos atrativos naturais da região, promovendo o uso público ordenado do território e contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a implantação de percursos devidamente delimitados favorece a educação ambiental dos usuários e reduz a ocorrência de acessos informais que poderiam gerar impactos ambientais mais significativos sobre os recursos naturais existentes.

Vistoria Técnica

Vistoria técnica realizada no dia 18 de junho de 2026 segue elaborado relatório fotográfico das áreas objeto de intervenção, constatando-se que as atividades executadas apresentam caráter de baixo impacto ambiental.

Durante a inspeção em campo, verificou-se que as intervenções consistem apenas em adequações pontuais destinadas à melhoria da acessibilidade e segurança dos usuários das trilhas, sem promover supressão significativa de vegetação nativa, movimentação de terra ou alteração das características naturais dos cursos d'água e de suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APPs).









Relatório fotográfico identificando que as intervenções se tratam de baixo impacto e sem alterações em APPs.

Conclusão

Considerando a análise técnica realizada, verifica-se que as intervenções propostas para implantação do Projeto Trilhas Circuito Córrego do Feijão possuem caráter de baixo impacto ambiental, não envolvendo supressão de vegetação arbórea nativa, movimentação significativa de solo ou alterações relevantes nos recursos hídricos e nas funções ecológicas das Áreas de Preservação Permanente interceptadas.

As intervenções destinam-se exclusivamente à adequação de trilhas e à implantação de estruturas leves para travessia de cursos d'água, visando garantir a conectividade do percurso e a segurança dos usuários, com reduzido potencial de impacto sobre os meios físico e biótico.

Destaca-se ainda a relevância social do projeto, que contribuirá para o incentivo ao turismo de natureza, à prática esportiva, ao lazer e à valorização dos atrativos naturais da região, promovendo o uso público ordenado e sustentável da área.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifesta pelo Deferimento as intervenções propostas pela DAIA 120 mediante a anuência do CODEMA.

Condicionantes:

1. O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.
2. Não fazer uso de fogo, destinar adequadamente os restos vegetais.
3. Acatar as Normas e Leis Ambientais.
4. Dar destinação correta no material gerado e apresentar a comprovação da destinação a SEMA (em um prazo de 30 (trinta) dias).
5. A supressão deverá ser realizada por **equipe habilitada**, utilizando técnicas adequadas de manejo.

6. As intervenções deverão ser executadas estritamente conforme os projetos, memoriais e informações técnicas constantes no processo administrativo, sendo vedada qualquer ampliação do traçado ou realização de intervenções não previstas sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

7. Fica proibida a supressão de vegetação arbórea nativa no âmbito desta autorização, salvo mediante procedimento específico e autorização ambiental própria.

8. As atividades deverão ser executadas prioritariamente por meios manuais, conforme proposto no processo, evitando-se a utilização de máquinas e equipamentos que possam provocar movimentação significativa de solo ou danos à vegetação nativa, ou maiores perturbações à fauna local.

9. Deverão ser adotadas medidas de controle de processos erosivos ao longo das trilhas, especialmente nos trechos localizados em APP, encostas e áreas sujeitas ao escoamento superficial, promovendo a manutenção periódica das estruturas de drenagem (escadas de drenagem pluvial dissipadoras de energia) e contenção eventualmente instaladas.

10. Compactar o solo estritamente da trilha, a fim de evitar maiores danos à vegetação e fauna locais e assim mitigar futuros processos erosivos provenientes da deposição de solo descompactado, devidos ao carreamento pluvial.

11. É vedada a deposição de resíduos sólidos, materiais de construção, solo excedente ou quaisquer outros materiais no interior das Áreas de Preservação Permanente, cursos d'água ou áreas vegetadas adjacentes.

12. As estruturas de travessia sobre cursos hídricos deverão ser implantadas de forma a não obstruir o fluxo natural das águas, devendo ser mantidas em condições adequadas de conservação e segurança durante toda a operação do empreendimento.

13. O empreendedor deverá promover a recuperação imediata de eventuais áreas degradadas em decorrência das intervenções, mediante recomposição da cobertura vegetal e estabilização do solo, quando necessário.

14. Registrar e notificar à SEMA dos pontos em que houverem intervenções de na mata, bem como suas providências mitigadoras tomadas pelo empreendedor, para fins acompanhamento da remissão das áreas degradadas, conforme a condicionante anterior.

15. Deverá ser implantada sinalização ambiental e educativa ao longo do percurso, contendo orientações sobre conservação ambiental, proibição de descarte de resíduos, prevenção de incêndios florestais e respeito à fauna e flora locais.

16. O empreendedor deverá instalar sinalização indicativa e de advertência nos pontos de maior risco à segurança, incluindo travessias de cursos d'água, trechos íngremes, áreas escorregadias, pontes, passarelas e demais locais que possam oferecer risco à integridade física dos usuários.

17. Antes da abertura das trilhas ao público, todas as estruturas de travessia, pontes, passarelas, corrimãos e demais dispositivos de apoio deverão ser vistoriados por profissional habilitado, atestando sua estabilidade, segurança e capacidade de uso.

18. O empreendedor deverá realizar inspeções periódicas nas trilhas e estruturas implantadas, especialmente após eventos de chuva intensa, promovendo imediatamente os reparos necessários para garantir a segurança dos usuários.

19. Deverão ser disponibilizados, nos acessos principais da trilha, mapas de orientação, informações de emergência e contatos para acionamento de serviços de socorro em caso de acidentes e melhorias nas estruturas de telecomunicações locais, para possibilitar o acionamento de socorro em casos de emergência, com por exemplo estruturas repetidoras de sinal de telecomunicação.

20. O empreendedor deverá manter plano de gestão e resposta a emergências, contemplando procedimentos para acidentes com usuários, eventos climáticos extremos, incêndios florestais e demais situações que possam comprometer a segurança dos visitantes.

21. Deverá ser afixada, nos pontos de acesso ao circuito, placa informativa contendo as normas de utilização da trilha, grau de dificuldade dos percursos, recomendações de segurança e orientações quanto aos riscos inerentes à prática de atividades em ambiente natural.

22. Caso sejam constatados processos erosivos, assoreamento de cursos d'água, danos à vegetação nativa ou quaisquer impactos ambientais não previstos, o empreendedor deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental e adotar as medidas corretivas cabíveis.

23. Para fins compensatórios inerentes à intervenção prevista em APP deverá ser compensada uma área que compreenda 0,1300 ha em local a ser definido, averbado e comprovado face a SEMA.

24. A presente autorização não exime o empreendedor da obtenção de outras anuências, autorizações ou licenças eventualmente exigidas por órgãos municipais, estaduais ou federais competentes, bem como da responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes ou danos ambientais causados pela implantação e operação do empreendimento, como àquelas que dizem respeito a emissão de outorgas de travessia junto ao IGAM.

ATENÇÃO: É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção com a assinatura dos técnicos vistoriadores.

Brumadinho, 02 de Junho de 2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Secretário de Meio Ambiente: Daniel Hilário de Lima Freitas

Data de emissão 02/06/2026 **Data de validade 02/06/2027**

Equipe Técnica:

Jessica Souza Matos
Matr.: 20652
Analista Ambiental
SEMA BRUMADINHO/MG

Jéssica Souza Matos
Analista Ambiental
Matrícula 20652

CRISTIANO DE OLIVEIRA LAGE
20638
Licenciamento e
Ambiental

Cristiano de Oliveira Lage
Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental
Matrícula 20638

MARCUS VINÍCIUS DUARTE RODRIGUES
MAT. 22216
Analista Ambiental - SEMA Brumadinho - MG

Marcus Vinícius Duarte Rodrigues
Analista Ambiental
Matrícula 22216

Recebido 03/07/26

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Folha de Decisão

Folha de Decisão 10ª Reunião Ordinária do Pleno

Data: 26 de junho de 2026

Empreendedor/Empreendimento: Vale S/A.

Processo DAIA nº: 120/2026.

Tipo de Processo: Vale S/A – Processo DAIA nº 120/2026 – Intervenção de Baixo Impacto Ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), para implantação de trilha de ecoturismo - localizada no interior da Fazenda Vargem Alegre, região do Córrego do Feijão - Brumadinho/MG.

Decisão do Pleno:

(x)	**CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE: 01 (HUM) ANO.**	( )	ARQUIVAMENTO
( )	CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES VALIDADE	( )	SOBRESTADO
( )	REFERENDADA COM CONDICIONANTES VALIDADE 01 (HUM ANO)	( )	ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( )	REFERENDADA SEM CONDICIONANTES VALIDADE	( )	INCLUSÃO DE CONDICIONANTE ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( )	INDEFERIDA	( )	EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( )	PEDIDO DE VISTAS	( )	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( )	RETIRADO DE PAUTA	( )	PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

APURAÇÃO DE VOTOS DO PARECER ÚNICO – SEMA	
Quórum inicial da reunião: 15	**Entidades:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, SETRANSB, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Sociedade Civil de Defesa da Qualidade do Meio Ambiente, Associação dos Condomínios Horizontais de Brumadinho, Indústrias Extrativas Minerais Ferrosas e não Ferrosas, Empresas de Parcelamento de Solo, Loteadores e Construtoras, Instituto Inhotim, Segmento de Mercado Imobiliário e Corretores de Imóveis, Secretaria de Turismo e Cultura, Unidade de Conservação Sob Administração Pública – APA SUL, Proteção e Defesa Civil, Sindicato dos Produtores Rurais, 124ª Subseção da Ordem dos Advogados – OAB.
Nº de Votos a Favor: 13	**Quórum Julgamento:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, SETRANSB, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Sociedade Civil de Defesa da Qualidade do Meio Ambiente, Associação dos Condomínios Horizontais de Brumadinho Empresas de Parcelamento de Solo, Loteadores e Construtoras, Instituto Inhotim, Segmento de Mercado Imobiliário e Corretores de Imóveis, Secretaria de Turismo e Cultura, Unidade de Conservação Sob Administração Pública – APA SUL, Proteção e Defesa Civil, Sindicato dos Produtores Rurais, 124ª Subseção da Ordem dos Advogados – OAB.
Nº de Votos Contrários: 0	**Entidades:**
Nº de Abstenções: 01	**Entidades:** Indústrias Extrativas Minerais Ferrosas e não Ferrosas,

Daniel Hilário de Lima Freitas
Presidente do CODEMA

Daniel Hilário de L. Freitas
Secretário Meio Ambiente
Mobilidade Sustentável
Matrícula 20870
Prefeitura de Brumadinho/MG